



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.323/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 8.021/2025 e Protocolo 18.189/2022

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 015, de 25 de julho de 2025, que ““Reajusta o piso salarial municipal dos profissionais da área da saúde – técnicos, auxiliares de enfermagem, bem como dos profissionais ocupantes dos cargos de Redator Oficial com habilitação em Letras e Comunicação Social (em extinção), do Município de Cáceres/MT, e dá outras providências”, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Prefeito de Cáceres em exercício





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.323/2025-GP/PMC - p. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 015, de 25 de julho de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 015, de 25 de julho de 2025, que *“Reajusta o piso salarial municipal dos profissionais da área da saúde – técnicos, auxiliares de enfermagem, bem como dos profissionais ocupantes dos cargos de Redator Oficial com habilitação em Letras e Comunicação Social (em extinção), do Município de Cáceres/MT, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei Complementar (PLC) 015/2025 tem por finalidade estabelecer o reajuste em 3% (três por cento) sobre o atual salário dos cargos de técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, a título de aplicação do piso salarial municipal para os referidos profissionais da área da saúde.

A verificação para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o início do exercício de 2025, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que, para este estudo, as estimativas apresentadas correspondem aos vencimentos para os quantitativos de 88 (oitenta e oito) cargos efetivos Técnico em Enfermagem e 30 (trinta) cargos por contratação por tempo determinado; 02 (dois) servidores efetivos Auxiliar de Enfermagem; 01 (um) Comunicador Social e 03 (três) Redatores Oficiais.

Outrossim, o PLC 015/2025 prevê igual reajuste em 3% (três por cento) aos cargos de Redator Oficial e de Comunicação Social, que vem de uma luta há quase dez anos por melhorias salariais e que a gestão municipal, reconhecendo o valor dos trabalhos desempenhados por estes servidores, vem valorizá-los, à medida do possível, com responsabilidade frente à legislação.





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.323/2025-GP/PMC - p. 02

É certo que, assim como os Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, os Redatores e todos os profissionais que compõem a tabela C, respondem a uma crescente demanda, no âmbito da administração pública, dando relevante contribuição em prol do desenvolvimento do Município de Cáceres.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, encaminhamos, também, a seguinte documentação, cópias apensas:

- Anexo I - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Seus Reflexos Financeiros (Art. 16, I, da Lei Complementar 101/2000);
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo, jan. a dez. de 2024;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo, mai/2024 a abr/2025;
- Tabelas Auxiliares;
- Declaração – Anexo II.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o PLC 015/2025, nos termos do Regimento Interno dessa Casa após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
**Prefeito de Cáceres em exercício**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F1-F4B7-978A-603C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 28/07/2025 14:41:27 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/53F1-F4B7-978A-603C>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**“Reajusta o piso salarial municipal dos profissionais da área da saúde - técnicos, auxiliares de enfermagem, bem como dos profissionais ocupantes dos cargos de Redator Oficial com habilitação em Letras e Comunicação Social (em extinção), do Município de Cáceres/MT, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 3% (três por cento) o piso salarial dos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como dos profissionais ocupantes dos cargos de Redator Oficial com habilitação em Letras e Comunicação Social (em extinção), do Município de Cáceres/MT, a título de aplicação do Piso Salarial Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
**Prefeito Municipal de Cáceres em exercício**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXO I

### TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL PLC 3,00% “EM VIGOR A PARTIR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

#### ANEXO III - D (TABELA Nº 15) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “D” (40HORAS) (COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	<b>2.129,07</b>	<b>2.247,25</b>	<b>2.371,94</b>	<b>2.503,56</b>	<b>2.642,47</b>	<b>2.789,09</b>	<b>2.943,86</b>	<b>3.107,24</b>	<b>3.279,64</b>	<b>3.463,29</b>
COD										
II- 1.4	<b>2.980,68</b>	<b>3.146,12</b>	<b>3.320,72</b>	<b>3.504,99</b>	<b>3.699,53</b>	<b>3.904,86</b>	<b>4.121,56</b>	<b>4.350,28</b>	<b>4.591,71</b>	<b>4.848,83</b>
COD										
III- 1.6	<b>3.406,54</b>	<b>3.595,59</b>	<b>3.795,08</b>	<b>4.005,72</b>	<b>4.228,02</b>	<b>4.462,68</b>	<b>4.710,29</b>	<b>4.971,69</b>	<b>5.247,60</b>	<b>5.541,50</b>
COD										
IV- 1.8	<b>3.832,36</b>	<b>4.045,08</b>	<b>4.269,49</b>	<b>4.506,45</b>	<b>4.756,51</b>	<b>5.020,48</b>	<b>5.299,12</b>	<b>5.593,24</b>	<b>5.903,64</b>	<b>6.234,23</b>
COD										
V- 2.0	<b>4.258,15</b>	<b>4.494,44</b>	<b>4.743,90</b>	<b>5.007,20</b>	<b>5.285,05</b>	<b>5.578,36</b>	<b>5.887,93</b>	<b>6.214,73</b>	<b>6.559,66</b>	<b>6.926,92</b>

Técnico em Enfermagem



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO III - E (TABELA Nº 16) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "E" (40HORAS)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	<b>1.877,97</b>	<b>1.982,20</b>	<b>2.086,43</b>	<b>2.190,65</b>	<b>2.294,88</b>	<b>2.399,11</b>	<b>2.503,34</b>	<b>2.607,57</b>	<b>2.711,80</b>	<b>2.816,96</b>
COD										
II- 1.4	<b>2.629,16</b>	<b>2.775,08</b>	<b>2.920,99</b>	<b>3.066,91</b>	<b>3.212,83</b>	<b>3.358,75</b>	<b>3.504,66</b>	<b>3.650,59</b>	<b>3.796,51</b>	<b>3.943,74</b>
COD										
III- 1.6	<b>3.004,75</b>	<b>3.171,51</b>	<b>3.338,28</b>	<b>3.505,04</b>	<b>3.671,80</b>	<b>3.838,58</b>	<b>4.005,34</b>	<b>4.172,10</b>	<b>4.338,86</b>	<b>4.507,13</b>
COD										
IV- 1.8	<b>3.380,35</b>	<b>3.567,95</b>	<b>3.755,56</b>	<b>3.943,17</b>	<b>4.130,78</b>	<b>4.318,39</b>	<b>4.506,00</b>	<b>4.693,60</b>	<b>4.881,22</b>	<b>5.070,52</b>
COD										
V- 2.0	<b>3.755,94</b>	<b>3.964,40</b>	<b>4.172,85</b>	<b>4.381,31</b>	<b>4.589,77</b>	<b>4.798,21</b>	<b>5.006,66</b>	<b>5.215,12</b>	<b>5.423,58</b>	<b>5.633,91</b>

Auxiliar de Enfermagem (em extinção)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXO II

### TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM PLC Nº XX/XXXX – PERCENTUAL 3%

**“EM VIGOR A PARTIR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO”**

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)**

**ANEXO I - C (TABELA Nº 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “C” (40HORAS)**  
(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECÍFICAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	<b>3.375,63</b>	<b>3.562,98</b>	<b>3.750,31</b>	<b>3.937,62</b>	<b>4.124,92</b>	<b>4.312,24</b>	<b>4.499,58</b>	<b>4.686,86</b>	<b>4.874,16</b>	<b>5.063,50</b>
COD										
II- 1.11	<b>3.746,93</b>	<b>3.954,51</b>	<b>4.162,43</b>	<b>4.370,41</b>	<b>4.578,27</b>	<b>4.786,22</b>	<b>4.994,19</b>	<b>5.202,08</b>	<b>5.410,01</b>	<b>5.619,83</b>
COD										
III- 1.25	<b>4.219,54</b>	<b>4.453,30</b>	<b>4.687,41</b>	<b>4.921,59</b>	<b>5.155,73</b>	<b>5.389,82</b>	<b>5.623,96</b>	<b>5.858,12</b>	<b>6.092,24</b>	<b>6.328,77</b>
COD										
IV- 1.4	<b>4.725,08</b>	<b>4.987,33</b>	<b>5.249,51</b>	<b>5.511,75</b>	<b>5.773,96</b>	<b>6.036,18</b>	<b>6.298,41</b>	<b>6.560,68</b>	<b>6.822,87</b>	<b>7.087,59</b>

**Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção). Pedagogo.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D8-549E-491F-64D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 28/07/2025 14:48:46 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E7D8-549E-491F-64D7>

## Memorando 24- 8.021/2025

**De:** Leandro B. - SMPLAN-CP Redigido por Lucivania S.

**Para:** SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças

**Data:** 16/04/2025 às 17:52:14

**Setores envolvidos:**

SMA, SMS, GAB, SMA-CAD, SMA-RH, PGM, SMFIN, SMFAZ, SMPLAN, SMS-CGP, SMPLAN-CP, SMA - PROPPAG - II

### PISO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - IMPACTO

Iustríssima Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la cordialmente, em atendimento ao solicitado incialmente, em anexo encaminho o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros para subsidiar os aspectos financeiros, bem como a apuração do impacto no limite de gasto com pessoal.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 255/2023

**Anexos:**

Anexo\_I\_Dem\_Imp\_Orcamento\_e\_seus\_Reflexos\_Financeiros\_Mem\_8\_021\_SMFAZ.pdf  
Parecer\_Memorando\_8\_021\_2025\_SMFAZ.pdf



**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS**  
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Memorando nº 8.021/2025-SMFAZ

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Implantação do piso municipal para os profissionais da área da saúde – técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem.

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: (X)  Implantação do piso municipal para o cargo de técnico em enfermagem, estabelecido em R\$2.675,13 (...);  Implantação do piso municipal para o cargo de auxiliar de enfermagem, estabelecido em R\$1.823,27(...).	APERFEIÇOAMENTO:
----------	---	------------------

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: Junho/2025.

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3.332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$198.990,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$265.298.320,00
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$17.231.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$282.728.310,00</b>



**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PISO MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE –  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

<b>Descrição das despesas</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>Total da despesa aumentada no período</b>
3.1.90 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	877.980,34	1.577.819,54	1.656.710,52	4.112.510,41
3.1.91 - Obrigações Patronais (RPPS)	97.967,89	176.342,21	185.159,32	459.469,42
<b>Total Geral</b>	<b>975.948,24</b>	<b>1.754.161,75</b>	<b>1.841.869,84</b>	<b>4.571.979,83</b>

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

<b>Descrição do evento</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>Total</b>
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos.	975.948,24	1.754.161,75	1.841.869,84	4.571.979,83



**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PISO MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE –  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**R\$**

<b>DESPESAS COM PESSOAL – FONTE DE RECURSOS 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>			
<b>Descrição por elemento de despesa</b>	<b>Saldo Orçamentário em 31/03/2025</b>	<b>Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2025</b>	<b>(1) Saldo Orçamentário Estimado Atualizado</b>
3.1.71 - Rateio pela Transferência ao Consórcio Público	198.990,00	186.375,60	12.614,40
3.1.90 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	116.216.000,00	105.619.068,65	3.101.782,98
3.1.91 – Obrigações Patronais (RPPS)	8.780.000,00	9.023.796,66	-926.079,05
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>125.194.990,00</b>	<b>114.829.240,91</b>	<b>2.188.318,33</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:</b>	<b>ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b>	
16/04/2025	Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal	Leandro Martins Barbosa Secretário Municipal de Planejamento	

(1) Obs.:\*na coluna intitulada “Saldo Orçamentário Estimado”, os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelo impacto referente aos Memorandos nº 42.053/2024-CGM, 2.401/2025-SMASC, 3.990/2025-SMS, 4.107/2025-SMMADÉ, 4.527/SMASC, 8.139-CGM e 10.164/2025-SMS, que se encontram em fase de tramitação e análise.

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento



À Secretaria Municipal de Finanças:

**PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS**

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, requerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em face da implantação dos pisos municipais para os profissionais da área da saúde – Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Desta forma, procedeu-se à análise conforme despacho inicial bem como às informações constantes nos despachos de nº(s) 16- 8.021/2025, e demonstrativo salarial final anexado pelo despacho de nº 23- 8.021/2025.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o início do exercício de 2025, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que, para este estudo, as estimativas apresentadas correspondem aos vencimentos para os quantitativos de 79 (setenta e nove) cargos efetivos e 30 (trinta) cargos por contratação por tempo determinado, e pagamentos referentes a 07 (sete) parcelas salariais, encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias proporcionais, projetando-se para os exercícios subsequentes reajustados anualmente nos percentuais de 5% (cinco por cento) a.a.

Isto posto, o impacto apurado estimado para as respectivas despesas com pessoal, no exercício de 2025, elevam para mais **R\$975.948,24** (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando a fonte oriunda dos recursos próprios do município, destinada ao pagamento dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **superávit orçamentário** na importância monetária de **R\$2.188.318,33** (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos), após a ocorrência da implantação dos pisos em questão.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)  
Leandro Martins Barbosa  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 255/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FED2-9781-491B-86A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 16/04/2025 18:04:06 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FED2-9781-491B-86A9>

## Memorando 8.021/2025

De: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga Setor: **SMFIN-CCG - Contabilidade Geral**  
 Despacho: **26- 8.021/2025**  
 Para: **SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças**  
 Assunto: **PISO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - IMPACTO**

Cáceres/MT, 23 de Abril de 2025

Ilma Secretária

Em atendimento ao despacho nº 25, do Memorando 8021/2025, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspectos da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme despacho nº 24 a Secretaria de Planejamento, informou que a Implantação do piso municipal para os profissionais da área da saúde – técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem geraria um custo para o período de 07 meses ao município conforme quadro anexo de **R\$ 975.948,24**.

**Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:**

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 3º quadrimestre de 2024 o seguinte índice definido nos referidos artigos:**

**Índice da LRF 3º Quadrimestre 2024 Executivo ----49,79%**

**Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre 2024----199.409.292,80**

**Receita Corrente Líquida 3º Quadrimestre 2024---400.517.809,24**

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ **975.948,24 para o período de 07 meses.**

**Fazendo uma projeção a longo prazo ou seja, levando em consideração período de 07 meses, ou seja, de junho a dezembro temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal como da receita corrente líquida:**

#### Janeiro a Dezembro

Despesa com Pessoal	Janeiro a Dezembro/2024	Implantação do piso municipal para os profissionais da área da saúde – técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem
	R\$ 199.409.292,80	R\$ 975.948,24
		R\$ 200.385.241,04
Receita Corrente Líquida	Janeiro a Dezembro	
	R\$ 400.517.809,24	R\$ 400.517.809,24
		50,03%

Havendo a Implantação do piso municipal para os profissionais da área da saúde – técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem conforme anexo, considerando a projeção da despesa com pessoal e a receita corrente líquida tendo como base o exercício de 2024 o índice **estimado** poderá atingir **50,03%** dependendo do comportamento da receita corrente líquida e a despesa com pessoal de janeiro a dezembro de 2025, **abaixo** do estabelecido no art. 20 Inciso III “b”.

Em anexo Gastos com Pessoal 2024.

Considerando todo o exposto acima, e considerando o impacto no índice da LRF, encaminho o feito para deliberação.

*Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga  
Contadora Geral*

CRC/MT-013304/O-6

Portaria N° 428 de 21/06/2023



Senhor Secretário,

Em atendimento ao despacho nº 31, do Memorando 18.189/2022, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspectos da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme despacho nº 32 a Secretaria de Planejamento, informou que a **Reajuste salarial aplicado no percentual de 3% (três por cento), para os cargos de Comunicólogo e Redator Oficial com Habilitação em Letras**. Geraria um custo para o período de 05 meses ao município conforme quadro anexo de **R\$ 6.095,33**.

**Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:**

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 1º quadrimestre de 2025 o seguinte índice definido nos referidos artigos:**

**Índice da LRF 1º Quadrimestre 2025 Executivo ----48,82%**

**Despesa com Pessoal 1º Quadrimestre 2025---- R\$ 200.856.302,54**

**Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre 2025--- R\$ 411.452.456,86**

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ **R\$ 6095,33 para o período de 05 meses.**

**Fazendo uma projeção a longo prazo ou seja, levando em consideração período de 12 meses, ou seja, de Agosto a Julho o Impacto seria de R\$ 14.628,79, temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal como da receita corrente líquida:**

<b>Reajuste salarial aplicado no percentual de 3% (três por cento), para os cargos de Comunicólogo e Redator Oficial com Habilitação em Letras.</b>		
Despesa com Pessoal	Maio/2024 a Abril/2025	<b>R\$ 200.856.302,54</b>
Impacto Financeiro	Impacto SMADE	R\$ 115.475,58
	Impacto Piso Enfermagem	R\$ 975.948,24
	Impacto Controlador e Assistente	R\$ 230.726,46
	Impacto Seletivo Educação	R\$ 168.819,27
	Impacto Lei Controladoria	R\$ 2.131.750,20
	Impacto Convocação Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 338.291,19
	Impacto ACS e ACE	R\$ 5.490.695,85
	Impacto Cuidados SMAS	R\$ 309.456,75
	<b><u>Impacto Redator e Comunicólogo</u></b>	<b><u>R\$ 14.628,79</u></b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 9.775.792,33</b>
<b>Despesa Apurada mais Impactos</b>		R\$ 210.632.094,87
Receita Corrente Líquida	Maio/2024 a Abril/2025	<b>R\$ 411.452.456,86</b>
		<b>51,19%</b>

Havendo a **Reajuste salarial aplicado no percentual de 3% (três por cento), para os cargos de Comunicólogo e Redator Oficial com Habilitação em Letras.** conforme anexo, considerando a projeção da despesa com pessoal e a receita corrente líquida tendo como base o exercício de 2025 o índice **estimado** poderá atingir **51,19%** dependendo do comportamento da receita corrente líquida e a despesa com pessoal, **abaixo** do estabelecido no art. 20 Inciso III “b”.

Em anexo Gastos com Pessoal 2025.

Considerando todo o exposto acima, e considerando o impacto no índice da LRF, encaminho o feito para deliberação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2024 A ABR/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Assinado por 1 pessoa: Keilla Apaixão de Oliveira Bergamo Antunes  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.toc.gov.br/verificacao/E0E9-3661-D2F3-133E>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS			
	LIQUIDADAS																	
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	18.569.726,82	20.052.297,04	19.118.108,67	19.390.466,07	19.255.833,24	20.024.880,11	19.713.272,96	28.534.580,60	16.251.060,87	19.039.775,13	19.432.863,51	20.881.380,37	240.264.245,39	211.504,56	E0E9-3661-D2F3-133E e			
Pessoal Ativo	15.556.669,60	16.397.033,19	16.348.891,19	16.018.095,80	16.172.107,07	17.216.049,72	16.600.753,04	24.675.980,14	13.841.881,00	16.232.390,87	16.599.839,32	17.546.702,49	203.206.393,43	8.069,94				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.519.168,78	14.939.092,25	14.839.065,39	14.499.691,88	14.627.102,99	15.657.275,70	15.032.730,64	21.747.729,70	12.409.791,42	14.579.980,53	14.905.581,32	15.742.065,54	183.499.276,14	0,06				
Obrigações Patronais	1.037.500,82	1.457.940,94	1.509.825,80	1.518.403,92	1.545.004,08	1.558.774,02	1.568.022,40	2.928.250,44	1.432.089,58	1.652.410,34	1.694.258,00	1.804.636,95	19.707.117,29	8.069,96				
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.226.446,21	3.353.563,49	2.305.881,53	2.332.321,35	2.344.649,85	2.369.983,63	2.377.667,35	3.622.034,09	2.409.179,87	2.428.823,58	2.487.228,18	3.080.940,84	31.338.719,97	0,06				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.050.914,43	3.091.069,92	2.119.010,61	2.152.077,68	2.165.015,33	2.189.180,59	2.196.864,31	3.346.612,07	2.223.105,56	2.242.749,27	2.303.763,23	2.871.624,34	28.951.987,34	0,00				
Pensões	175.531,78	262.493,57	186.870,92	180.243,67	179.634,52	180.803,04	180.803,04	275.422,02	186.074,31	186.074,31	183.464,95	209.316,50	2.386.732,63	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	786.611,01	301.700,36	463.335,95	1.040.048,92	739.076,32	438.846,76	734.852,57	236.566,37	0,00	378.560,68	345.796,01	253.737,04	5.719.131,99	203.434,60				
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.861.352,77	3.912.124,16	2.872.678,48	2.778.123,69	2.805.327,36	2.880.879,24	2.838.737,52	6.204.031,62	2.990.735,97	2.978.368,29	2.913.638,00	3.583.450,31	39.619.447,41	0,00				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	330.416,87	288.091,00	83.542,28	185.350,97	197.667,39	251.075,86	210.560,96	2.148.722,05	365.903,76	260.063,53	145.531,00	142.177,66	4.609.103,33	0,00				
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	-6.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00				
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.226.446,21	3.353.563,49	2.305.881,53	2.332.321,35	2.344.649,85	2.369.983,63	2.377.667,35	3.622.034,09	2.409.179,87	2.428.823,58	2.487.228,18	3.080.940,84	31.338.719,97	0,00				
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	190.569,44	191.534,79	180.461,65	170.852,02	164.907,47	161.193,95	165.133,41	251.744,96	209.808,80	200.679,60	193.813,65	188.636,80	2.269.336,54	0,00				
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	107.295,25	78.934,88	302.793,02	89.599,35	98.102,65	92.000,80	92.000,80	181.530,52	5.843,54	88.801,58	87.065,17	171.695,01	1.395.662,57	0,00				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.708.374,05	16.140.172,88	16.245.430,19	16.612.342,38	16.450.505,88	17.144.000,87	16.874.535,44	22.330.548,98	13.260.324,90	16.061.406,84	16.519.225,51	17.297.930,06	200.644.797,98	211.504,56				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE R\$ 1.000.000,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													419.662.826,86					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.500.044,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.200.000,00					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.510.236,00					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													411.452.546,86					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													200.856.302,54					
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													222.184.375,30					
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													211.075.156,54					
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													199.965.937,77					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2024 A ABR/2025**

## RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 000,00

### Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 65 da Lei 4.520/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inseridas em Pestos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

2 - A Câmara Municipal não gastara mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Assinado por 1 pessoa: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Arriaga  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1dd.com.br>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0E9-3661-D2F3-133E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga (CPF 023.XXX.XXX-03) em 21/07/2025 23:19:02 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E0E9-3661-D2F3-133E>

## Protocolo 32- 18.189/2022

---

**De:** Wilson K. - SMPLAN-CP Redigido por Lucivania S.

**Para:** SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças - A/C DEMIS C.

**Data:** 21/07/2025 às 17:03:14

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PREVICACERES, SMA-RH, SMFIN, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMEAE, SMA - PROT, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II

### Solicitação

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em atendimento ao solicitado inicialmente, em anexo encaminho o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros para subsidiar os aspectos financeiros, bem como a apuração do impacto no limite de gasto com pessoal.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Planejamento em Substituição

Decreto nº 456/2025

**Anexos:**

Parecer\_e\_Anexo\_I\_Dem\_Imp\_Orcamento\_e\_seus\_Reflexos\_Financeiros\_Protocolo\_18\_189\_2022\_Servidores\_Pi



À Secretaria Municipal de Finanças:

**PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS**

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, requerido Servidores Públicos Municipais, conforme Protocolo nº 18.189/2022, em face do reajuste salarial com aplicação de 3% (três por cento) para os cargos de Comunicólogo e Redator Oficial com Habilitação em Letras.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se às informações constantes no despacho de nº 27- 18.189/2022, bem como o demonstrativo anexado pelo mesmo despacho, emitido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o exercício de 2025, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foram considerados nas estimativas os pagamentos relativos a 05 (cinco) parcelas salariais, encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias, projetando-se para os exercícios subsequentes reajustados anualmente nos percentuais de 5% (cinco por cento) a.a., considerando a revisão geral anual e o adicional por tempo de serviço.

Isto posto, o impacto apurado estimado, para o período compreendido entre agosto a dezembro do exercício financeiro de 2025, elevam para mais **R\$6.095,33** (seis mil e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando a fonte oriunda dos recursos próprios do município, destinada ao pagamento dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO** na importância monetária de **R\$-328.735,87** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), após o levantamento das estimativas e a ocorrência da majoração salarial em destaque.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

*Wilson Massahiro Kishi*

*Secretário Municipal de Planejamento em Substituição*

*Decreto nº 456/2025*



**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS**  
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Protocolo nº 18.189/2022-Servidores Públicos Municipais.

**DESCRIÇÃO DO EVENTO:** Reajuste salarial aplicado no percentual de 3% (três por cento), para os cargos de Comunicólogo e Redator Oficial com Habilitação em Letras.

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: (X)	APERFEIÇOAMENTO:
	01 Cargo de Comunicólogo; 02 Cargos de Redator Oficial com Habilitação em Letras.	

**DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO:** Não informada.

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3.332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$198.990,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$265.298.320,00
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$17.231.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$282.728.310,00</b>



**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS O REAJUSTE SALARIAL APLICADO NO PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO), PARA OS CARGOS DE COMUNICÓLOGO E REDATOR OFICIAL COM HABILITAÇÃO EM LETRAS.**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

<b>Descrição das despesas por elemento de despesa</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>Total da despesa aumentada no período</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.346,78	13.473,88	14.147,57	32.968,23
Obrigações Patronais (RPPS)	748,55	1.839,18	1.931,14	4.518,88
<b>Total Geral</b>	<b>6.095,33</b>	<b>15.313,06</b>	<b>16.078,72</b>	<b>37.487,11</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL</b>				
<b>Descrição do evento</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>Total</b>
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos.	6.095,33	15.313,06	16.078,72	37.487,11



**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS O REAJUSTE SALARIAL APLICADO NO PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO), PARA OS CARGOS DE COMUNICÓLOGO E REDATOR OFICIAL COM HABILITAÇÃO EM LETRAS.**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

R\$

**DESPESAS COM PESSOAL – FONTE DE RECURSOS 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

<b>Descrição por elemento de despesa</b>	<b>Saldo Orçamentário em 30/06/2025</b>	<b>Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2025</b>	<b>(1) Saldo Orçamentário Estimado Atualizado</b>
3.1.71 - Rateio pela Transferência ao Consórcio Público	198.990,00	186.375,60	12.614,40
3.1.90 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	116.186.000,00	109.773.322,18	359.454,92
3.1.91 – Obrigações Patronais (RPPS)	8.810.000,00	8.243.940,17	-43.333,45
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>125.194.990,00</b>	<b>118.203.637,95</b>	<b>328.735,87</b>

<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:</b>	<b>ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b>
21/07/2025	Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal	Wilson Massahiro Kishi Secretário Municipal de Planejamento Substituto

(1) Obs.:\*na coluna intitulada “Saldo Orçamentário Estimado”, os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelo impacto referente aos Memorandos nº(s) 42.053/2024-CGM, 2.401/2025-SMASC, 3.990/2025-SMS, 4.107/2025-SMMADE, 4.527/SMASC, 8.021-SMFAZ (com o percentual de 3%), 8.139-CGM, 10.164/2025-SMS e 12.023/SME, Protocolo nº 6.336/2025-Câmara, que se encontram em fase de tramitação e análise.

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB5B-EA1A-E2E2-2937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON MASSAHIRO KISHI (CPF 299.XXX.XXX-34) em 21/07/2025 17:54:33 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CB5B-EA1A-E2E2-2937>